



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.861/94

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR)" DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em:

-R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos) a partir de 01 de novembro de 1994.

-R\$ 38,43 (trinta e oito reais e quarenta e três centavos) a partir de 01 de dezembro de 1994.

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração